PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 71, de 2020.
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 71, de 2020, de autoria do Poder Executivo que, "Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020", apresentado na Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2020. Encaminhado a esta Comissão em 4 de agosto do corrente ano, para apreciação.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 58, de 15 de julho de 2020, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.162.516,10 (dois milhões cento e sessenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), se faz necessária pelas seguintes razões:

I - adequação do orçamento da Secretaria de Recursos Humanos, para aquisição de máscaras reutilizáveis para os servidores públicos;

II - adequação do orçamento da Secretaria da Educação, para atender despesas com aquisições de equipamentos e mobiliários para Escolas, CMEIs e sede da Secretaria;

III - adequação do orçamento da Secretaria da Educação, para prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras de monitoramento em Escolas;

IV - adequação do orçamento da Secretaria da Educação, para atender despesas com manutenção de edificações de Escolas e CMEIs;

V - inclusão de recurso no orçamento da Secretaria da Saúde, para adequação das despesas conforme apoio financeiro previsto na Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020;

VI - inclusão de recurso de superávit da APLER no orçamento da Secretaria da Saúde, para a construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Maracanã e execução de estacionamento no Pronto Atendimento Municipal;

VII - adequação do Programa "Orçamento do Povo", para atender demandas prioritárias na Escola Municipal Reinaldo Arrosi.

Analisando o Projeto, conclui-se que o mesmo foi feito de acordo com as normativas gerais atinentes à Administração Pública, bem como compatível e

Analisando o Projeto, conclui-se que o mesmo foi feito de acordo com as normativas gerais atinentes à Administração Pública, bem como compatível e adequado à Legislação Financeira e Orçamentária e, por estas razões, deve seguir sua tramitação.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 71, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o voto é favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 71, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	11/08/20		
RENATO REIMANN Secretário	11/08/20		
JANICE SALVADOR Membro	11/08/20		
VAGNER DELABIO Membro	11/08/2020		

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 53363300B880D299C4020B61C7E63659 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 030953
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 071/2020
AUTORIA: Poder Executivo